



## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 068, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de troca de imóveis através de permuta e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para realização de permuta pelo Poder Executivo, na forma que especifica.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar permuta com a pessoa jurídica de direito privado denominada Campo Verde Comércio Agrícola e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.839.845/0001-14, tendo como objeto os seguintes bens imóveis:

I - de propriedade do Município de Luziânia, um Lote de terreno de nº 16 da Quadra - 53, com a área de 437,50 m<sup>2</sup>, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado "PARQUE ESTRELA D'ALVA, confrontando pela frente com a Rua Joaquim Nabuco, com 10,00 mts. mais 7,00 mts; fundo com o lote 17, com 15,00 mts. lado direito com a Rua Afonso Arinos, com 25.00 mts e pelo lado esquerdo com o lote 15 com, 30.00 mts, constante da matrícula nº 100, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO; e

II - de propriedade da Campo Verde Comércio Agrícola e Representações LTDA, uma gleba de terras com a denominação de Gleba E2E-2-10, desmembrada da Gleba E2E-2, com a área de 972,16 m<sup>2</sup>, situada na Fazenda Saia Velha, Marcelino e Brito, na zona urbana desta cidade, registrado sob a matrícula nº 222.056, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO.

§ 1º O imóvel de que trata o inciso I deste artigo é avaliado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis (C.A.I), do Município de Luziânia, constante do processo de nº 2023033696.



§ 2º O imóvel de que trata o inciso II deste artigo é avaliado em R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis (C.A.I), do Município de Luziânia, constante do processo de nº 2023033696.

Art. 3º Diante das avaliações constantes nos §§ 1º e 2º do Art. 2º, a permuta será realizada com torna por parte da Campo Verde Comércio Agrícola e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.839.845/0001-14 no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), que deverá ser depositado em conta sob titularidade do Município de Luziânia, inscrito no CNPJ sob o número 01.169.416/0001-09.

Parágrafo único. O pagamento da torna resultante da permuta realizada entre o município e a pessoa jurídica de direito privado foi devidamente depositado em favor do Município, conforme comprovantes constantes no processo de nº 2023033696.

Art. 4º Havendo necessidade de desmembramentos, retificações, ou débitos sobre os imóveis elencados nessa lei, a parte proprietária na data da aprovação da presente lei fica obrigada a efetuar a quitações dos débitos ou procedimento necessários as suas custas antes da efetivação da transmissão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, desafeta Área Pública Municipal e autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à permuta da área que especifica e dá outras providências.

Com o crescimento da empresa Campo Verde Comércio Agrícola e Representações LTDA, foi necessário a criação de um centro de distribuição e logística, para tanto, foi adquirido nesta cidade a estrutura física desativada pela empresa Pompeia, no Parque Estrela D'alva, composta pelos lotes 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18 da quadra 53.

Considerando que no conjunto de terrenos e edificações descritos, que formam o complexo adquirido da empresa Pompeia, consta um terreno (lote 16, matrícula 100, com 437,50m<sup>2</sup>) que foi objeto de desapropriação pelo Município de Luziânia, foi proposto a realização da permuta, ocasião em que foi ofertado por parte da Campo Verde Comércio Agrícola e Representações LTDA, uma gleba de terras em troca do terreno do município.

A área oferecida em permuta, qual seja, uma gleba de terras com a denominação de Gleba E2E-2-7, desmembrada da Gleba E2E-2, situada na Fazenda Saia Velha, Marcelino e Brito, objeto da matrícula nº 222.053 do Registro de Imóveis do Município de Luziânia-GO, com 972,16 m<sup>2</sup>, por encontrar-se localizada à margem da rodovia de acesso ao DIAL - Distrito Agroindustrial de Luziânia apresenta uma localização indiscutivelmente estratégica para o Município para implementação e desenvolvimento de políticas, programas, e projetos voltados ao desenvolvimento econômico e à geração de emprego e renda, possibilitando iniciativas e ações que



promovam um desenvolvimento econômico sustentável, já que várias empresas, inclusive de porte considerável, estão concentradas no referido distrito que, por sua localização privilegiada – cerca de 6km da Br-040 – possibilita um acesso com maior rapidez à Capital Federal, além do fato de encontrar-se nas adjacências a Ferrovia Centro Atlântica que desenvolve um papel de inegável valia para o desenvolvimento desta região por ser o principal eixo de integração entre as regiões centro-oeste e sudeste, uma vez que interliga as regiões produtoras de maior destaque a corredores exportadores.

Desta maneira, considerando as peculiaridades da localização da área oferecida ao Município de Luziânia em permuta, por se situar em local que possibilita uma gama de iniciativas, projetos e ações que tenham por escopo fomentar o desenvolvimento sócio econômico do Município e, lado outro, ponderando que a área pertencente ao Município de Luziânia, objeto de permuta com a empresa Campo Verde Comércio Agrícola e Representações LTDA, inscrita no CNPJ/MF 07.839.845/0001-14, igualmente fomentará o desenvolvimento econômico desta região, já que a utilização da mesma terá por destinação a ampliação das atividades econômicas da empresa, o que gerará, sem sombra de dúvida, geração de mais empregos e renda neste município e, conseqüentemente, a melhoria dos índices de desenvolvimento econômico e social da região; acrescentando, ainda, que a solicitação também foi devidamente submetida à avaliação do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN que se postou favorável à permuta, entendendo que a situação encontra amparo na Lei Municipal nº 3.771/2015, que trata acerca dos incentivos e benefícios previstos para o fomento do desenvolvimento econômico desta região, afigura-se a referida permuta, portanto, como medida adequada que não só encontra respaldo legal como atende ao interesse público.

Informamos que o valor resultante da permuta realizada entre o município e a pessoa jurídica de direito privado foi devidamente depositado em favor da Prefeitura. Este depósito representa a contrapartida financeira acordada no processo de troca de bens ou serviços, visando atender aos interesses e necessidades das partes envolvidas. Destacamos a transparência e responsabilidade na condução desse procedimento, reafirmando o compromisso em cumprir com as obrigações estabelecidas no acordo de permuta. Este depósito



contribuirá para fortalecer a gestão municipal e beneficiar a comunidade local, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar coletivo.

Todas as informações e embasamentos contidos neste Projeto de Lei foram obtidos a partir da análise detalhada da documentação constante no processo de nº 2023033696, o qual abrange a solicitação da permuta.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da referida propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



## GABINETE DO PREFEITO

### OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 068, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, dispõe sobre a autorização de troca de imóveis através de permuta e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**